

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 45.º—17.º DA REPUBLICA—N. 228

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1905

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 960

DE 6 DE OUTUBRO DE 1905

Fixa as divisas entre os municípios de Espírito Santo do Pinhal e Mogy-guassú

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º As divisas entre os municípios de Espírito Santo do Pinhal e Mogy-guassú são as seguintes: Principiam na barra do ribeirão dos Porcos, no rio Mogy-guassú, e seguem pelo ribeirão acima até onde começam as divisas actuaes das terras do barão de Ibitinga com as de Basilio Leite de Sousa e por estas divisas até á estrada de rodagem que vai de Mogy-guassú ao Pinhal, seguindo por esta estrada á esquerda as divisas das terras do barão de Ibitinga com as de Francisco Antonio de Godoy, José Luiz e outros, até o correjo denominado Barro Preto, e por este correjo acima até onde findam as divisas da fazenda Nova Louzan; dahi pelas divisas da mesma fazenda com a da Jangada e tambem pelas terras de Luiz Rodrigues da Cunha; deste ponto ainda dividindo com as terras de Miguel Pires e tenenté coronel José Leite de Souza, dahi em deante pelas divisas da fazenda Nova Louzan com a do coronel Joaquim Leite de Sousa, dahi em deante pelas divisas desta fazenda com a de Alfredo de Moraes Bueno; dahi em deante pelas divisas da fazenda de Eduardo Leite de Souza, seguindo pelo espigão de divisas com Alfredo Bueno até um vallo onde divide com Serafim Domingues e deste ponto seguindo pelos fechos da fazenda São Pedro, do coronel Joaquim Leite de Souza, pelas divisas do refiro de Antonio Bernardes de Souza; deste ponto até uma estrada que vai para José Domingues de Siqueira e deste ponto em rumo á cabeceira da agua de Firmino Domingues de Souza, ficando a morada deste para Mogy-guassú, e, seguindo por esta agua abaixo até sua foz no ribeirão Orissanga, e finalmente por este ribeirão acima até suas cabeceiras, onde começam as divisas de Mogy-guassú com São João da Boa Vista.

§ unico. Ficam pertencendo ao município de Mogy-guassú todos os terrenos situados á esquerda das linhas divisorias acima e ao do Pinhal todos os situados á direita das mesmas linhas.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em seis de Outubro de mil novecentos e cinco.

JORGE TIBIRIÇA'

J. CARDOSO DE ALMEIDA

Publicado na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 6 de Outubro de mil novecentos e cinco.—*Carlos Reis*, director interino.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1321

DE 13 DE OUTUBRO DE 1905

Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no Thesouro do Estado, o credito suplementar de..... 1.000:000\$000, para attender aos serviços de introdução de imigrantes e de colonização.

O Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização concedida pelo artigo 5.º da lei n. 936, de 17 de Agosto de 1904,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, o credito de mil contos de réis (1.000:000\$000), suplementar á verba da rubrica «Colonização e Imigração», § 4.º, artigo 4.º, do orçamento de 1905, para attender aos serviços de introdução de imigrantes e de colonização.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de Outubro de 1905.

JORGE TIBIRIÇA'

DR. CARLOS J. BOTELHO

Secretarias de Estado

INTERIOR E JUSTIÇA

INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1905

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Para attender á solicitação do Senado do Estado, pediram-se informações ás camaras municipaes de Limeira, Jundiaby, S. José dos Campos, Santa Izabel e São

Simão sobre os assumptos constantes dos pareceres ns. 62, 63, 64, 65 e 66 da comissão de recursos municipaes daquella casa e referentes a recursos apresentados contra actos das mesmas camaras.

2.ª SECÇÃO

Por acto de 14 do corrente, foram nomeados professores substitutos no impedimento dos effectivos em goso de licença:

Sebastião Pedroso, para substituir o professor da 1.ª escola da Villa de S. João Baptista de Dourados, Roman Giovanni Petrocchi;

D. Maria Gogliano, para substituir a professora da escola mixta da Estação de Pilar, em S. Bernardo, d. Judith Borges de Moraes;

Herculano Cornelio dos Santos, para substituir o professor complementarista com exercicio na escola do 10.º districto da Capital, Mariano Augusto Portella.

D. Leonor de Almeida Ramalho, para substituir a professora do grupo escolar «Coronel Joaquim Salles», do Rio Claro, d. Maria von Atzingen.

Requerimentos despachados

De d. Judith Borges de Moraes, professora da escola da Estação de Pilar, em S. Bernardo, pedindo 1 mez de licença, para tratar-se.—Sim.

De Mariano Augusto Portella, professor da escola do 10.º districto da Capital, pedindo 25 dias de licença, para tratar-se.—Sim.